

Lei nº 1220

(De, 26 de setembro de 1975)

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementares na importância de Cr\$ 17.560,58 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações Orçamentárias a saber:

Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.02-	Pessoal Civil	
02.00-	Despesas Variáveis Com Pessoal Civil	
11-	Contratados: 1 Motorista	Cr\$ 3.148,20
	Secretaria	
3.1.1.1.02-	Pessoal Civil	
01-	Vencimentos	Cr\$ 1.691,50
	Fiscalização	
3.1.1.1.12-	Pessoal Civil	
01-	Vencimentos	Cr\$ 3.341,93
	Contabilidade	
3.1.1.1.16-	Pessoal Civil	
02.00-	Despesas Variáveis Com Pessoal Civil	
11-	Diversos: (Contratados)	Cr\$ 3.441,20
	Energia	
3.1.1.1.34-	Pessoal Civil	
01-	Vencimentos	Cr\$ 2.587,20
	Serviços Municipais	
3.1.1.1.90-	Pessoal Civil	
01-	Vencimentos: a) Diretor de Obras	Cr\$ 2.160,00
	Serviços Urbanos	
	Mercados, Feiras e Notadumes	
3.1.1.1.96-	Pessoal Civil	
01-	Vencimentos	Cr\$ 1.189,60

Artigo 2º - Os recursos necessários advirão dos recursos oriundos do Superavit Financeiro, verificado em 31/12/74.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.221

De, 13 de outubro de 1975.

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares nas seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

	Gabinete do Prefeito	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	
04.00 -	Festividades, Recepções, Homagens	
	R\$ 25.000,00	
	Bem Estar Social	
	Previdência Social	
3.2.5.0.81 -	Previdência Social	
02.00 -	Fundo Comum da Previdência Social	
(03.00.7)	R\$ 30.000,00	
03.00 -	Transferência para o programa de formação do Serviço Público	R\$ 20.000,00
	Educação e Cultura	
	Ensino de 1º grau	
3.1.3.0.61 -	Serviços de Terceiros	
16.00 -	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 4.500,00
	Total	R\$ 76.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para abertura dos Créditos Suplementares, constantes